



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 21 de junho de 2017, Nº 2745 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 27/2016	1
PORTARIA Nº. 009/2017 De 01 de Junho de 2017	1

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 27/2016

**INDICIADAS: JOSILENE RESENDE SANTOS,  
EDINÉLIA SILVA VILA REAL e GEANINE  
PEREIRA DOS SANTOS.**

Visto, etc...

**JOSILENE RESENDE SANTOS, EDINÉLIA SILVA VILA REAL e GEANINE PEREIRA DOS SANTOS**, qualificadas às fls. 03 (três) dos Autos, foram indiciadas por subtração de merenda escolar no interior da Creche Municipal Santa Rita, nos termos do art. 145º, inciso I da Lei Municipal nº 822/2014, havendo sido, por Portaria nº 27 de 28 de novembro de 2016, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. As indiciadas foram citadas às fls. 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete) dos Autos.

#### É o relatório.

Na instrução verificou-se que as Indiciadas confirmaram em depoimento que receberam autorização da Diretora Josilene Resende Santos, para que levassem caixas de mantimentos onde continham feijão, arroz, biscoitos, etc que guarneciam a referida Creche Santa Rita. Ratificado assim pelas testemunhas arroladas.

Ainda em depoimento ficou constatado que a Diretora Josilene Resende Santos, permitiu que as duas Auxiliares de Serviços Gerais, ora também indiciadas de nomes Edinélia Silva Vila Real e Geanine Pereira dos Santos que levassem uma caixa de mantimento, porém pequena e não o que consta no vídeo acostado aos Autos.

Em síntese, as Indiciadas não apresentaram defesa, apesar de serem notificadas para tanto, conforme fls. 39 (trinta e nove) dos Autos.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada as Indiciadas e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 140, inciso III e art. 145, inciso I da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 08 de março de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 009/2017 De 01 de Junho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de Julho de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidores para exercerem a função operacional de Fiscal de Contratos dos convênios conforme anexo I, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 21 de junho de 2017, Nº 2745 | Caderno 1

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de Junho de 2017.

José Archângelo Depizzol  
Secretário Municipal de Saúde

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2017.

## ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	MATRÍCULA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	JOSÉ SÉRGIO ALEXANDRINO COSTA	27273
SERVIÇOS MÉDICOS – ATENÇÃO BÁSICA	RODRIGO FERREIRA	36358
SERVIÇOS MÉDICOS – REGULAÇÃO	DIOGO LENINE CASAGRANDE BERTOLLO	27277
SERVIÇOS MÉDICOS – SAMU	JACKELINE PIRES DE SOUZA	14.894
SERVIÇOS MÉDICOS – CAPS	VIVIAN ALVES E SILVA	19310
SERVIÇOS MÉDICOS – CTO	EDERSON DOS SANTOS PORCINO	19355
SERVIÇOS MÉDICOS – IML	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	19402
SERVIÇOS MÉDICOS – CER	TARCISIO PEREIRA DA SILVA	27253
SERVIÇOS MÉDICOS – CTA	VILMA GONCALVES DE JESUS PEREIRA	27503
SERVIÇOS MÉDICOS – MELHOR EM CASA	AMANDA CHAVES DE SOUZA	24.825
SERVIÇOS MÉDICOS – OPO	PAULA FARIAS DE SOUZA MARQUES	27133
SERVIÇOS MÉDICOS – HEMOBA	ROBERSON REISEN	14903
DEMAIS SERVIÇOS	ALBA SORAIA BRITO DE ANDRADE SOARES	27388

José Archângelo Depizzol  
Secretário Municipal de Saúde

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal